

ANEXO IV

UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM REGULAÇÃO E GESTÃO DE NEGÓCIOS
EDITAL No. 002/2010

**SELEÇÃO DE CANDIDATOS ÀS VAGAS DO MESTRADO PROFISSIONAL DO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM REGULAÇÃO E GESTÃO DE NEGÓCIOS
PARA O PRIMEIRO PERÍODO LETIVO DE 2011**

1. PREÂMBULO

- 1.1. O coordenador do Programa de Pós-Graduação em Regulação e Gestão de Negócios (REGEN), no uso de suas atribuições legais, torna público o Edital 002/2010 e estabelece as normas do processo seletivo para o preenchimento das vagas do curso de Mestrado Profissional do Programa de Pós-Graduação em Regulação e Gestão de Negócios – REGEN, em conformidade com as exigências do Regulamento deste programa e da Resolução nº 91/2004 do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da UnB.
- 1.2. O edital foi aprovado pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Regulação e Gestão de Negócios (REGEN) - em reunião realizada em 28/08/2009 e pela Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação da Universidade de Brasília.
- 1.3. Este Edital está em consonância com o resultado do Edital de Chamada Pública UnB/CERME-CIEF/no. 001/2010, define em 40 (quarenta) o número máximo de vagas para ingresso no REGEN em 2011, distribuídas conforme Seção 2 deste Edital, ficando credenciadas no referido Edital de Chamada Pública os seguintes órgãos:
 - 1.3.1. **Abdo, Ellery e Associados Consultoria Empresarial em Energia e Regulação Ltda (AEA)** quatro vagas, sendo duas vagas na Área de Concentração 1 – Regulação e duas vagas na Área de Concentração 2 – Gestão de Negócios;
 - 1.3.2. **Agência Nacional de Energia elétrica (ANEEL)** cinco vagas na Área de Concentração 1 – Regulação;
 - 1.3.3. **Agência Nacional de Transportes Aquaviários (ANTAq)** cinco vagas na Área de Concentração 1 – Regulação;
 - 1.3.4. **Agência Nacional de Transportes Terrestres (ANTT)** quinze vagas, sendo dez vagas na Área de Concentração 1 – Regulação e cinco vagas na Área de Concentração 2 – Gestão de Negócios;
 - 1.3.5. **Associação Brasileira de Grandes Consumidores Industriais de Energia e de Consumidores Livres (ABRACE)** uma vaga na Área de Concentração 1 – Regulação;
 - 1.3.6. **Fundação dos Economistas Federais (FUNCEF)** seis vagas na Área de Concentração 2 – Gestão de Negócios;
 - 1.3.7. **Secretaria do Tesouro Nacional (STN)** uma vaga na Área de Concentração 2 – Gestão de Negócios;
 - 1.3.8. **Trajano & Silva Advogados Associados** uma vaga na Área de Concentração 1 – Regulação;
 - 1.3.9. **Tribunal de Contas da União (TCU)** sete vagas, sendo duas vagas na Área de Concentração 1 – Regulação e cinco vagas na Área de Concentração 2 – Gestão de Negócios;
- 1.4. Os critérios para candidatos às vagas de bolsistas do REGEN são:
 - 1.4.1. Estas vagas são de concorrência livre, não necessitando o aluno de patrocinador.

- 1.4.2. O aluno bolsista deverá ter dedicação exclusiva ao programa, comprometendo-se a cumprir a carga horária de 20 horas semanais como assistente de pesquisa.
- 1.4.3. A bolsa cobre apenas o valor do patrocínio da vaga no curso, referente ao valor de R\$ 28.800,00 (vinte e oito mil e oitocentos reais). A bolsa não fornece nenhum tipo de auxílio financeiro adicional ao bolsista como, por exemplo, auxílio-transporte, auxílio-alimentação, material didático, cópias, remuneração pecuniária de assistente de pesquisa, etc.
- 1.5. Informações sobre o programa e Regulamento podem ser obtidas na página eletrônica www.unb.br/face/regen ou na secretaria do Programa.

2. DO NÚMERO DE VAGAS

- 2.1. Serão oferecidas 40 (quarenta) vagas para o **REGEN**, distribuídas da seguinte forma:
 - 2.1.1. Área de Concentração 1: Regulação e Defesa da Concorrência: 20 (vinte) vagas;
 - 2.1.2. Área de Concentração 2: Gestão de Negócios: 20 (vinte) vagas
 - 2.1.3. As vagas não preenchidas de uma Área de Concentração podem ser remanejadas para a outra Área de Concentração
- 2.2. Destas 40 (quarenta) vagas, 35 (trinta e cinco) são destinadas a candidatos patrocinados e 5 (cinco) para alunos bolsistas do programa.
 - 2.2.1. As 5 (cinco) vagas de bolsistas serão distribuídas da seguinte forma: 3 (três) vagas para a Área de Concentração em Gestão de Negócios e 2 (duas) vagas para a Área de Concentração em Regulação e Defesa da Concorrência.
 - 2.2.2. Não havendo preenchimento de vagas de alunos bolsistas, as vagas não preenchidas poderão ser remanejadas para as vagas de candidatos patrocinados.

3. DA INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

- 3.1. Somente poderão se inscrever para o processo seletivo para vagas patrocinadas os candidatos indicados pelas instituições parceiras do REGEN, credenciadas no certame definido pelo Edital de Chamada Pública/UnB/FACE/no. 001/2010
- 3.2. Qualquer candidato que atenda as condições do item 3.6 poderá participar do processo seletivo para as vagas destinadas a bolsistas do REGEN. Os candidatos a estas vagas deverão observar as obrigações associadas a elas, definidas no item 1.4.2.
- 3.3. As inscrições deverão ser efetuadas pessoalmente pelo interessado, ou por procurador devidamente constituído, nos dias úteis do período **de 10/12/2010 a 14/12/2010** no horário das 8h às 11h30min e das 14h às 17h no seguinte endereço: Secretaria do CERME/UnB, localizada na Universidade de Brasília (UnB), Departamento de Economia, Secretaria, Campus Universitário Darcy Ribeiro, ICC Norte, Asa Norte, CEP 70910-900, Brasília-DF, telefone (55) (61) 3307-3947.
- 3.4. As inscrições poderão também ser efetuadas por via postal, sendo exigida, neste caso, a utilização de serviço de entrega rápida (Sedex10), apresentando data de postagem não posterior ao último dia de inscrição, conforme estabelecido no item 3.3 deste edital.
- 3.5. Poderão inscrever-se candidatos residentes no Brasil ou no exterior.
- 3.6. Poderão inscrever-se no processo seletivo candidatos em fase de conclusão de curso de graduação, desde que possam concluir seu curso de graduação até o primeiro dia do período letivo de ingresso no curso pretendido, de acordo com o Calendário Acadêmico aprovado pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, atendido o que prescrevem os itens 3.7, 3.8 e 3.9 deste edital.

- 3.7. No ato da inscrição, deverão ser entregues 03 cópias dos seguintes documentos, sendo que, no caso de inscrição por via postal, as cópias deverão ser autenticadas:
- 3.7.1. Ficha de inscrição (modelo padrão disponível no endereço indicado no item 3.2 e na página eletrônica www.unb.br/face/regen)
 - 3.7.2. Formulário de indicação de candidato, devidamente preenchido pela instituição parceira (com carimbo e assinatura do representante da instituição).
 - 3.7.3. Cópia do Diploma de Graduação ou declaração de provável formando no segundo semestre de 2010.
 - 3.7.4. Histórico Escolar do Curso de Graduação.
 - 3.7.5. Currículo, em versão impressa.
 - 3.7.6. Cópia de Documento de Identidade, Cópia do CPF, Cópia do Título de Eleitor e dos comprovantes da última votação e Certificado de Reservista quando couber.
 - 3.7.7. Comprovante original do recolhimento da taxa de inscrição no **valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) no Banco do Brasil (001), Agência 1607-1, conta 170500-8 (Conta Única do Tesouro), código identificador 15404015257288381.**
 - 3.7.8. Terão as inscrições homologadas pela Comissão de Seleção apenas os candidatos que apresentarem a documentação exigida dentro do prazo previsto no item 3.3 do presente Edital.
 - 3.7.9. O candidato, ao apresentar a documentação requerida, se responsabiliza pela veracidade de todas as informações prestadas.
- 3.8. A admissão dos candidatos selecionados no curso se concretizará pelo seu registro na Secretaria de Administração Acadêmica (SAA). No ato do registro os candidatos deverão apresentar os seguintes documentos: Cópias autenticadas de diploma do curso superior; histórico escolar do curso superior; carteira de identidade; CPF; título de eleitor com último comprovante de votação; Certificado de Reservista (candidatos do sexo masculino); Carteira de Identidade de Estrangeiro (candidatos que não sejam brasileiros natos ou naturalizados).
- 3.9. Não será permitido o registro concomitante em mais de um curso de pós-graduação *stricto sensu* da UnB.
- 3.10. Candidatos inscritos no processo seletivo para o Curso de Mestrado em fase de conclusão do Curso de Graduação, se selecionados, deverão apresentar diploma ou certificado de conclusão do respectivo curso no ato de registro na Secretaria de Administração Acadêmica (SAA) da UnB.

4. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

- 4.1. O processo de seleção consistirá de uma prova escrita, da avaliação da prova escrita e da classificação final dos candidatos;
- 4.2. A prova escrita terá duração de 03 horas e será realizada no dia **26/02/2011** no ICC Norte – Anfiteatro cinco - Universidade de Brasília – Campus Universitário Darcy Ribeiro – Asa Norte. Caso seja necessária a mudança de local do exame, esta informação será disponibilizada no site www.unb.br/face/regen a partir de 18/02/2011. A prova escrita deverá ser feita pelo próprio candidato, à mão, à caneta tinta preta ou azul, não sendo permitida a interferência e/ou a participação de outras pessoas, salvo em caso de candidato que tenha solicitado condição especial, em função de deficiência que impossibilite a redação pelo próprio. A prova escrita será realizada sem direito a consulta de qualquer material, sendo realizada simultaneamente por todos os candidatos.
- 4.3. A prova será atribuída uma nota de zero (0) a cem (100) pontos.
- 4.4. A prova escrita é eliminatória e classificatória. Serão eliminados os candidatos que não atingirem a nota mínima de 30 pontos. A prova versará sobre os temas de matemática e

microeconomia, cujo conteúdo e bibliografia se encontram no conteúdo programático, anexo I deste edital.

- 4.5. O exame consistirá de questões contendo um ou mais itens, num total de 50 itens. Cada item pode estar correto ou incorreto. Se o item é correto o candidato deve responder **Verdadeiro**, se o item é incorreto o candidato deve responder **Falso**, se o candidato não souber avaliar ele poderá deixar a resposta **em branco**, que servirá somente para caracterizar que o candidato desconhece a resposta correta. A nota em cada item da prova escrita feita com base nas marcações da folha de resposta, será igual a: 2,00 (dois) pontos, caso a resposta do candidato esteja em concordância com o gabarito oficial definitivo da prova; - (menos)2,00 (dois) pontos, caso a resposta do candidato esteja em discordância com o gabarito oficial definitivo da prova; 0,00 (zero) pontos caso não haja marcação.
- 4.6. Inicialmente far-se-á a classificação preliminar dos candidatos a vagas patrocinadas pelo REGEN (bolsistas) aprovados, classificados por nota da prova escrita.
 - 4.6.1. Após a classificação preliminar serão selecionados, para a área de concentração de Gestão de Negócios, os 3 (três) melhores candidatos dentre todos candidatos a vagas patrocinadas pelo REGEN (bolsistas) nesta área de concentração.
 - 4.6.2. Após a classificação preliminar serão selecionados, para a área de concentração de Regulação e Defesa da Concorrência, os 2 (dois) melhores candidatos dentre todos candidatos a vagas patrocinadas pelo REGEN (bolsistas) nesta área de concentração.
- 4.7. Após alocar os candidatos a vagas patrocinadas pelo REGEN (bolsistas), as vagas não preenchidas por alunos bolsistas serão transformadas em vagas patrocinadas pelas instituições parceiras.
- 4.8. Em seguida, far-se-á a classificação dos candidatos aprovados patrocinados por instituições parceiras do REGEN, por área de concentração. Após a classificação preliminar serão selecionados, por área de concentração, os melhores candidatos dentre todas as instituições parceiras, classificados por nota da prova escrita, até o preenchimento das vagas disponíveis na Área de Concentração, da seguinte forma
 - 4.8.1. Na Área de Concentração 1 – Regulação:
 - 4.8.1.1. Dentre os candidatos indicados pela instituição parceira N (N = a instituição parceira a que se refere o item 1.3 retro), serão classificados preliminarmente os " N_i " primeiros colocados (N_i = número de vagas patrocinados por " N " nesta área de concentração).
 - 4.8.1.2. Após a classificação preliminar, serão selecionados os melhores candidatos (os que obtiverem as maiores notas na prova a que se refere o item 4.1.) dentre todas as instituições parceiras, até o preenchimento das vagas disponíveis.
 - 4.8.2. Na Área de Concentração 2 – Gestão de Negócios:
 - 4.8.2.1. Dentre os candidatos indicados pela instituição parceira N (N = a instituição parceira a que se refere o item 1.3 retro), serão classificados preliminarmente os " N_i " primeiros colocados (N_i = número de vagas patrocinados por " N " nesta área de concentração);
 - 4.8.2.2. Após a classificação preliminar, serão selecionados os melhores candidatos (os que obtiverem as maiores notas na prova a que se refere o item 4.1.) dentre todas as instituições parceiras, até o preenchimento das vagas disponíveis.
- 4.9. Caso ocorram desistências de candidatos selecionados, poderão ser chamados a ocupar as vagas remanescentes outros candidatos aprovados, sendo respeitada a ordem de classificação e o número de vagas disponíveis.

- 4.10. Em caso de empate, o critério de desempate será o de menor tempo decorrido desde a obtenção da graduação até a data da inscrição nesta seleção (o mais recente), continuando empatado será considerado vencedor o mais idoso.

5. DO CRONOGRAMA (O cronograma definitivo será publicado após a conclusão do EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA/UnB/FACE/ Nº 001/2010)

- 5.1. As datas de realização das inscrições e sua homologação, das provas do processo seletivo, bem como da divulgação dos respectivos resultados, constam da tabela abaixo:

DATA	ETAPA	HORÁRIO
Período de inscrições edital do candidato	10 a 14/12/2010	8h às 11h:30min 14h às 17h:00min
Homologação das Inscrições	16/12/2010	11h
Aviso de mudança de sala de prova	18/02/2011	
Realização da Avaliação Escrita	26/02/2011	Das 9h às 12h
Divulgação do resultado provisório da Avaliação Escrita	28/02/2011	15h
Recursos	01/03/2011 à 02/03/2011	8h às 11h:30min 14h às 17h:00min
Divulgação do resultado final	04/03/2011	12h
Confirmação de ingresso no curso dos aprovados	10/03/2011	8h às 11h:30min 14h às 17h:00min
Homologação das inscrições no Mestrado	11/03/2011	11h

- 5.2. A divulgação dos resultados será afixada no quadro de avisos da Secretaria da Coordenação de Pós – Graduação em Regulação e Gestão Negócios – ICC Norte, 1º andar, Secretaria, Campus Darcy Ribeiro, Departamento de Economia, Caixa Postal 4302, Universidade de Brasília, CEP 70910-900, Brasília- DF, e no endereço eletrônico www.unb.br/face/regen. O candidato é responsável por verificar se foi ou não selecionado pelo Programa de Pós-graduação em Regulação e Gestão de Negócios.

6. DOS RECURSOS

- 6.1. Requerimentos de reconsideração e recursos somente serão acolhidos se interpostos no prazo de 2 (dois) dias úteis a partir da divulgação dos resultados e deverão obrigatoriamente ser apresentados em 2 (duas) vias de igual teor do formulário padrão denominado “Requerimento de Reconsideração ou Recurso em Processo Seletivo para Ingresso em Cursos de Pós-Graduação”, disponível na página eletrônica <http://www.unb.br/administracao/decanatos/dpp/index.php> e na Secretaria do Programa.
- 6.2. Do resultado final, só serão cabíveis recursos ao Colegiado do programa e ao Decanato de Pesquisa e Pós-Graduação na hipótese de vício de forma, até 10(dez) dias úteis após a divulgação dos Resultados Finais, como previsto no Regimento Geral da Universidade de Brasília, Artigo 61.
- 6.3. Os requerimentos de reconsideração e os recursos dirigidos ao Colegiado de Pós-Graduação do Programa devem ser apresentados pelo candidato ou por seu representante legal no endereço indicado no item 3.3 deste edital.

- 6.4. Os recursos dirigidos à Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação devem ser apresentados pelo candidato ou por seu representante legal no Decanato de Pesquisa e Pós-Graduação, prédio da Reitoria da UnB, sala B2-39, Campus Universitário Darcy Ribeiro, Brasília, DF.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 7.1. Será desclassificado e automaticamente excluído do processo seletivo o candidato que:
- 7.1.1. Prestar declarações ou apresentar documentos falsos em qualquer momento do processo de seleção;
 - 7.1.2. Não apresentar toda a documentação requerida nos prazos e condições estipuladas neste Edital;
 - 7.1.3. Não confirmar a sua participação no Programa, na data especificada neste edital, no caso de ser selecionado;
 - 7.1.4. Não comparecer a quaisquer das etapas do processo seletivo nas datas e horários previstos.
- 7.2. A documentação dos candidatos não aprovados permanecerá na Secretaria do Programa por um período de até 3 (três) meses após a divulgação do resultado final. Findo este período, a documentação será inutilizada, salvo se o candidato providenciar envelope endereçado e pagamento das taxas postais para sua devolução via correio, ou recolher pessoalmente sua documentação.
- 7.3. Casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção, pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação e pelo Decanato de Pesquisa e Pós-Graduação de acordo com o regulamento do Programa e a resolução CEPE 091/2004, conforme as suas competências.
- 7.4. A critério da comissão de seleção, poderá haver remanejamento de vagas de uma área de concentração para outra, conforme o caso, desde que existam candidatos aprovados nos termos do presente edital, e não seja excedido o total de 40 vagas previstas no presente edital.
- 7.5. Os resultados, assim como outros comunicados que se façam necessários, serão divulgados na Secretaria do Programa, no endereço citado no item 3.3 e na página eletrônica www.unb.br/face/regen.
- 7.6. Os candidatos deverão comparecer às etapas da seleção munidos de documento oficial de identidade que tenha fotografia e caneta esferográfica preta ou azul.
- 7.7. Ao inscrever-se no processo seletivo, o candidato reconhece e aceita as normas estabelecidas neste Edital e no regulamento do Programa de Pós-Graduação ao qual se inscreve.
- 7.8. Cópia do Regulamento do Programa de Pós-Graduação em Regulação e Gestão Negócios está disponível na página da internet www.unb.br/face/regen. É de inteira responsabilidade do candidato conhecer o referido Regulamento.

Brasília, 06 de dezembro de 2010.